



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 530/CELIC/2012

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 21 de março de 2011 e Portaria nº 004, de 04 de abril de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 04/10/12

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às _9 horas do dia 04/10/12

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:05horas do dia _04/10/12

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC/RS www.cecom.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: Fone (51) 3288.1176 - Fax (51) 3288.1174 e (51) 3288.1179

e-mail:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição de ensino para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no **Anexo V - Termo de Referência**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. **É vedada** a participação sob forma de consórcio;

3.4. **É vedada** a subcontratação;

3.5. **É permitida** a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data apazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3.. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os documentos arrolados no Anexo I, item nº 1.

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 1.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- e) A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o **valor total global, deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



9.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.8. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na família 112 correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2.**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11- DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomar a sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CECOM/RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Credenciamento

Anexo II - Termo de Contrato

Anexo III - Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo V - Termo de Referência

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2012.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002, conforme Anexo III;

h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição de ensino para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo V – Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....) global do lote**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 20.95

Atividade/Projeto: 8073

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3935

Recurso: 2055 TR SUS GEST QUAL PROFAPS

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Os preços do presente contrato será reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M -, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de pagamento estabelecido no item 5 do Anexo V – Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, e apresentação das Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, e juntamente com atestado de serviço executado fornecido por Servidor responsável na SES, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DOS DIREITOS

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

d) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;

e) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso do Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento de curso e das informações contidas nos relatórios da CONTRATADA.

12.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Atender integralmente ao Anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



15.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7 As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.				J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
				NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF					
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE					
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE					
COCAMP		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE	SE
FIRMA/RUA SOCIAL		CNPJ	C/C/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RUC	
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA					
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA					
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO					
CONTAS		Em R\$ Mil			
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		ÍNDICE	VALOR	NOTA
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL	
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	
5	ATIVO PERMANENTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL	
7	PASSIVO CIRCULANTE				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP	
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS				
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE	
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)				
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
NOME:				MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS					
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.					
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR	
DATA:		DATA:		DATA:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria da Saúde, através da Escola de Saúde Pública/Escola Estadual de Educação Profissional de Saúde do Rio Grande do Sul (ETSUS), está viabilizando a execução de um Curso de Qualificação de 35 Auxiliares de Saúde Bucal (ASB) trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

2. OBJETO

Contratação de instituição de ensino para executar Curso de Qualificação de 35 Auxiliares em Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde da Família e profissionais que atuam no sistema de saúde dos municípios da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações técnicas, administrativas e pedagógicas, conforme descrição completa no Plano de Qualificação de Auxiliar em Saúde Bucal e neste Termo de Referência.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O curso de qualificação será desenvolvido na instituição de ensino contratada após processo licitatório. Ocorrerá num período total de execução de 18 (dezoito) meses e 600h, sendo 400 delas, de atividades de concentração (em sala de aula) e 200 horas de dispersão (nos locais de trabalho dos ASB). O curso irá abranger a qualificação de 35 ASB da 6ª CRS, com início das aulas até 60 dias após a publicação da súmula do contrato no DOE.

Período	Recursos Humanos, Pactuação com Gestores	Capacitação Pedagógica	kit material didático, merenda, higiene e limpeza	Início das aulas	Férias Coletivas	Reinício das aulas	Encerramento
Mês 1 - mês 3							
Mês 4 - mês 8							
Mês 9 - mês 14							
Mês 14 - mês 18							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com 3 (três) parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

Período	Valor em R\$
30 dias após a publicação DOE	
90 dias após a publicação DOE	
Encerramento do contrato	
Total	

De acordo com os valores estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.189 de 18/12/2009.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO

O curso será realizado no município de Passo Fundo, sede da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde em local ainda a ser definido pela licitação de acordo com a instituição de ensino/regional vencedora da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados no item 3;
- II) Assumir todas as despesas com os docentes (pagamento de hora- aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);
- III) Acompanhar o processo de seleção;
- IV) Matricular os inscritos para o Curso;
- V) Informar aos inscritos o endereço e horário da realização do Curso;
- VI) Executar o Curso em todas as suas fase, viabilizando o acompanhamento por parte da Contratante ou de seu representante;
- VII) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização á mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- VIII) Sistematizar as experiências desenvolvidas, de forma a gerar metodologia adequada para a capacitação de trabalhadores que atuem na área te atenção. assistência e reabilitação á saúde da pessoa idosa;
- IX) Emitir certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Saúde do Idoso, com assinatura da contratada;
- X) Indicar os responsáveis técnicos pela coordenação técnica e administrativa da execução das ações pactuadas, sendo um deles da CRS;
- XI) Designar, antes do inicio do Curso, um coordenador para atuar como seu empregado nas ações de ensino, supervisão e orientação e á Contratante o seu nome, endereço e telefone;
- XII) Fornecer aos alunos, no inicio do Curso, o material de ensino-aprendizagem necessário ao desenvolvimento da proposta, tais como: textos e material de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



- apoio, planos de trabalho de docentes e preceptores com referenciais bibliográficas;
- XIII) Assumir inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e dos professores contratados para a execução do Curso, tanto os com vínculo empregatício com a Contratada, quanto os professores convidados; bem como as obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência nos transfere, de modo algum, é Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação;
- XIV) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de casa grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de momentos de dispersão, encaminhando cópias desse material para a contratante;
- XV) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- XVI) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela ETSUS, elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;
- XVII) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Cadernos de Chamada da concentração e da dispersão, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- XVIII) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, nos momentos de concentração e dispersão, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitando e avaliação dos alunos do Curso;
- XIX) Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante;
- XX) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvida a Contratante;
- XXI) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminha-los mensalmente à contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- XXII) Elaborar relatórios bimestrais e final do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente é frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de conta;
- XXIII) Encaminhar à contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.
- XXIV) A Instituição de Ensino deve ter experiência reconhecida em cursos na área de saúde
- XXV) A Instituição de Ensino deve ter experiência reconhecida em cursos na área de saúde da família.
- XXVI) A Instituição de Ensino deve ter experiência em cursos na área de saúde do Idoso.
- XXVII) A Instituição de Ensino deve ser membro ativo da CIES Regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121919-20.00/11-9
PREGÃO ELETRÔNICO



- XXVIII) A Instituição de Ensino deve ter experiência em formação técnico- pedagógica do docentes/preceptores embasada na concepções teóricas e práticas de educação em saúde no contexto do SUS.
- XXIX) Constar no ranking da Coordenação de pessoal do nível superior (CAPES), do Ministério da Educação e no programa de Pós-Graduação na área e/ou com ênfase em Saúde coletiva ou Saúde da Família

FIM.